**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024.**

***DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

 A Câmara Municipal de Estiva no uso de suas atribuições legais e regimentais aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O reajuste do vale-alimentação dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Estiva, instituído pela Lei Municipal nº 1.178/2008 será 10% (dez por cento), incidindo a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** Os recursos para implementação e execução desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo, ficando o mesmo, autorizado a proceder às alterações necessárias no mesmo.

 **Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º janeiro de 2024.

Estiva, MG, 16 de janeiro de 2024.

**VER. CLAUDINEY DAVID DA ROSA**

Presidente

**VERª. VANI RIBEIRO DA SILVA CAMPOS VERª. VIVIANE CRISTINA MOREIRA MACHADO**

 Vice-Presidente Secretária

**JUSTIFICATIVA**

O reajuste proposto nesta Resolução, já autorizado por lei específica desde o ano de 2008, configura um direito assegurado aos servidores do Legislativo Municipal, sem natureza salarial, de caráter indenizatório. Sua revisão anual tem por fim mitigar os efeitos das percas inflacionárias dos últimos anos e garantir o mínimo poder aquisitivo deste benefício.

Estiva, MG, 16 de janeiro de 2024.

**VER. CLAUDINEY DAVID DA ROSA**

Presidente

**VERª. VANI RIBEIRO DA SILVA CAMPOS VERª. VIVIANE CRISTINA MOREIRA MACHADO**

 Vice-Presidente Secretária